



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **Lei Municipal nº 1.639 de 12 de abril de 2022**

(Projeto de Lei nº031/2022 de Autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.611, de 08 de fevereiro de 2022, que estabeleceu o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 08 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 14,58% (catorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), sobre a remuneração dos servidores municipais efetivos, dos contratados emergencialmente, dos servidores de cargos em comissão, do Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.

§ 1º - Em relação aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a Revisão Geral Anual será de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente as perdas inflacionárias apenas do ano de 2021, em observância à Lei Municipal 1.519, de 18 de agosto de 2020;

§ 2º - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**